



1001  
1001

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 204/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização da  
etiqueta da lei nº 0340, de 30.11.84 e  
autoriza a abertura de um crédito suple-  
mentar de R\$650.000.000 (seiscientos e cin-  
quenta milhões de cruzeiros)."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0180.

IBIÚNA, 17 DE MAIO DE 1985.

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 17 de MAIO de 1985

Senhor Presidente:

RUBENS XAVIER DE LIMA

-O presente Projeto de Lei, sob o nº 0180,

desta data, de nossa autoria, tem por objetivo revalorizar os valores de referências da Tabela da Lei nº 0140, de 30.11.84, dos vencimentos e salários dos servidores municipais, extensivo aos proventos dos aposentados bem como aos salários família, salários esposa e às funções gratificadas.

O percentual aplicado sobre os valores das referências é de 100% (cem por cento), em todos os níveis.

Para ocorrer as despesas com a revalorização, objeto da presente proposição, o presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 650.000.000 para suplementar verbas de pessoal, conforme se constata pela relação das mesmas no artigo 2º do mencionado projeto.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados CR\$. 630.000.000 provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320, de 17.03.64 e CR\$. 20.000.000 proveniente de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:- 6-Administração Social. 6.3-Difusão Cultural. 4110-Obras e Instalações que, apesar da anulação sofrida terá condições de atender as despesas do setor, até o final do corrente exercício.

Assim sendo, submetemos à deliberação dessa E.Câmara de Vereadores, o presente projeto, requerendo-se a sua tramitação em caráter de urgência, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 204/85

Recebido em 17 de 05 de 1985

Prazo vence em 26 de 06 de 1985

Recebido por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0180.

DE 17 DE MAIO DE 1985 .

Dispõe sobre a revalorização de referências da Tabela da Lei nº 0140, de 30.11.84 e autoriza a abertura de um Crédito Suplementar de CR\$. 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1985, em 100% (cem por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela da Lei nº 0140, de 30 de novembro de 1984, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

ARTIGO 2º.-Para ocorrer as despesas com execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

## 3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

### 3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT.ECONÔMICA= 3111- Pessoal Civil.....CR\$. 105.000.000

### 4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

#### 4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 3111- Pessoal Civil.....CR\$. 12.000.000

#### 4.3 - LIMPEZA PÚBLICA

CAT.ECONÔMICA= 3111 -Pessoal Civil.....CR\$. 21.000.000

#### 4.4 - SERV.DE ESTRS.DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 3111- Pessoal Civil.....CR\$. 310.000.000

## 5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

### 5.1 - EXECUÇÃO DE CONSERV.DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA= 3111- Pessoal Civil.....CR\$. 40.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1904  
[Signature]

## 6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

### 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 95.000.000

### 6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST.SOCIAL

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 50.000.000

### 6.3 - DIFUSÃO CULTURAL

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 5.000.000

## 7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

### 7.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT.ECONÔMICA= 3251 - Inativos.....CR\$. 12.000.000

TOTAL.....CR\$. 650.000.000

ARTIGO 3º. - O valor do crédito a que se refere esta lei, será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1984 (Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320, de 17.03.64) e anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

Superávit Financeiro apurado

em Balanço Patrimonial do

Exercício de 1.984.....CR\$. 630.000.000

## 6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

### 6.3 - DIFUSÃO CULTURAL

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instala-

ções(anulação par-

cial).....CR\$. 20.000.000

TOTAL.....CR\$. 650.000.000

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

[Signature]  
JOSÉ VICENTE ZEZITO/FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1505  
[Signature]

## TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS PROJETO DE LEI Nº 0180, DE 17.05.85

| GRAU<br>REF | A         | B         | C         | D         | E         | F         |
|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1           | 334.368   | 339.546   | 344.722   | 349.900   | 355.008   | 360.254   |
| 2           | 365.432   | 370.608   | 375.786   | 380.962   | 386.140   | 391.318   |
| 3           | 398.494   | 401.672   | 406.848   | 412.026   | 417.204   | 422.380   |
| 4           | 427.558   | 432.734   | 437.912   | 443.090   | 448.266   | 453.444   |
| 5           | 458.620   | 463.798   | 468.976   | 474.152   | 479.330   | 484.506   |
| 6           | 489.684   | 494.860   | 500.038   | 505.216   | 510.392   | 515.570   |
| 7           | 520.748   | 525.924   | 531.102   | 536.278   | 541.456   | 546.634   |
| 8           | 551.810   | 556.988   | 562.164   | 567.342   | 572.520   | 577.696   |
| 9           | 582.874   | 588.050   | 593.228   | 598.406   | 603.582   | 608.760   |
| 10          | 613.936   | 619.114   | 624.292   | 629.468   | 634.646   | 639.822   |
| 11          | 645.000   | 683.700   | 722.400   | 761.100   | 799.800   | 838.500   |
| 12          | 860.000   | 959.760   | 990.720   | 1.021.680 | 1.052.640 | 1.083.600 |
| 13          | 1.127.460 | 1.157.388 | 1.187.316 | 1.217.244 | 1.247.172 | 1.277.100 |
| 14          | 1.424.160 | 1.483.500 | 1.542.840 | 1.602.180 | 1.661.520 | 1.720.860 |
| 15          | 1.780.200 | 1.839.540 | 1.898.880 | 1.958.220 | 2.017.560 | 2.076.900 |
| 16          | 2.225.250 | 2.317.968 | 2.410.686 | 2.503.404 | 2.596.124 | 2.688.842 |
| 17          | 2.781.560 | 2.897.456 | 3.013.354 | 3.129.250 | 3.245.148 | 3.361.044 |

1505  
[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0140.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a revalorização das referências da Tabela da Lei nº 0082, de 12.06.84.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

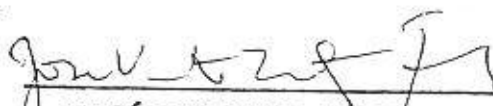
ARTIGO 1º.- Ficam revalorizadas, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984, em 72% (setenta e dois por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela da Lei nº 0082, de 12 de junho de 1984, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

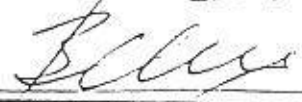
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

  
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de novembro de 1984.

  
DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

*Declar. 5.12.84*

  
Arquivo do Registro Civil e Anexos

Distribuição

Comunicação

## TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

|    | A         | B         | C         | D         | E         | F         |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1  | 167.184   | 169.773   | 172.361   | 174.950   | 177.504   | 180.127   |
| 2  | 182.716   | 185.304   | 187.893   | 190.481   | 193.070   | 195.659   |
| 3  | 198.247   | 200.836   | 203.424   | 206.013   | 208.602   | 211.190   |
| 4  | 213.779   | 216.367   | 218.956   | 221.545   | 224.133   | 226.722   |
| 5  | 229.310   | 231.899   | 234.488   | 237.076   | 239.665   | 242.253   |
| 6  | 244.842   | 247.430   | 250.019   | 252.608   | 255.196   | 257.785   |
| 7  | 260.374   | 262.962   | 265.551   | 268.139   | 270.728   | 273.317   |
| 8  | 275.905   | 278.494   | 281.082   | 283.671   | 286.260   | 288.848   |
| 9  | 291.437   | 294.025   | 296.614   | 299.203   | 301.791   | 304.380   |
| 10 | 306.968   | 309.557   | 312.146   | 314.734   | 317.323   | 319.911   |
|    | 322.500   | 341.850   | 361.200   | 380.550   | 399.900   | 419.250   |
| 12 | 430.000   | 479.880   | 495.360   | 510.840   | 526.320   | 541.800   |
| 13 | 563.730   | 578.694   | 593.658   | 608.622   | 623.586   | 638.550   |
| 14 | 712.080   | 741.750   | 771.420   | 801.090   | 830.760   | 860.430   |
| 15 | 890.100   | 919.770   | 949.440   | 979.110   | 1.008.780 | 1.038.450 |
| 16 | 1.112.625 | 1.158.984 | 1.205.343 | 1.251.702 | 1.298.062 | 1.344.421 |
| 17 | 1.390.780 | 1.448.728 | 1.506.677 | 1.564.625 | 1.622.574 | 1.680.522 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 1.994.

Anexo nº 07  
(Decreto Lei nº 1675/80)

| ATIVO                         |                  |                  |                  | PASSIVO                   |                |               |  |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------------|----------------|---------------|--|
| TIPOS                         | CR \$            | CR \$            | CR \$            | TIPOS                     | CR \$          | CR \$         |  |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>       |                  |                  |                  | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b> |                |               |  |
| Disponível:                   |                  |                  |                  | Restos a Pagar:           |                |               |  |
| Caixa                         | 2.173.586,00     |                  |                  | Exercício de 1994         | 454.763.496,00 |               |  |
| Bancos, Conta de Movimento    | 1.244.838.417,00 |                  |                  | Depósitos:                |                |               |  |
| Bancos, Conta Especial        | 10.787.342,00    | 1.257.799.345,00 |                  | Cauções                   | 529.500,00     |               |  |
| Realizável:                   |                  |                  |                  | Contratadas               | 1.462.237,00   |               |  |
| Devedores Diveros             | 3.124.063,00     |                  |                  | Credores Diveros          | 5.521.563,00   | 7.513.300,00  |  |
| Responsabilidades Financeiras | 8.118,00         | 3.139.181,00     | 1.260.931.526,00 |                           |                |               |  |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>       |                  |                  |                  | <b>PASSIVO PERMANENTE</b> |                |               |  |
| Bens Móveis                   |                  | 393.000.042,00   |                  | Dívida Fundada Interna:   |                |               |  |
| Bens Imóveis                  |                  | 469.653.308,00   |                  | por Contratos             |                | 19.047.341,00 |  |
| Créditos                      |                  | 30.424.967,00    |                  | Diveros                   |                |               |  |
| Valores                       |                  | 4.438.214,00     |                  | Impas-2/Parcelamento      |                | 279.785,00    |  |
| Diveros:                      |                  |                  |                  | Soma do Passivo Real      |                |               |  |
| Almoxarifado                  |                  | 19.720.958,89    | 917.238.289,00   |                           |                |               |  |
| Soma do Ativo Real            |                  |                  | 2.178.169.815,00 | <b>SALDO PATRIMONIAL</b>  |                |               |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>            |                  |                  |                  | Ativo Real Líquido        |                |               |  |
|                               |                  |                  | 2.178.169.815,00 | <b>TOTAL GERAL</b>        |                |               |  |

VASQUELO VIANAMOTO  
Téc. - SP 54.281

CEBAS JOSÉVALDO XAVIER  
Téc. - SP 54.281

JOSÉ VICENTE ZEZITO F. L. A.  
Pref. Mun. Ituba



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 09  
Jupia

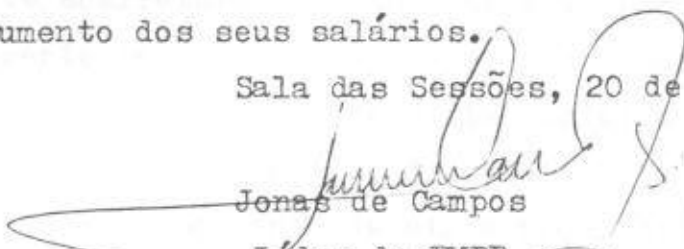
## REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental e nos termos do artigo 152, parágrafo 2º do Regimento Interno seja colocado em 1ª Discussão e Votação os Projetos de Leis nºs 204 e 205, o primeiro de autoria do Sr. Chefe do Executivo e o segundo de autoria da Mesa e que dispõe sobre a revalorização a partir de 01 de maio de 1985 em 100 (cem por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal e dá outras providências.

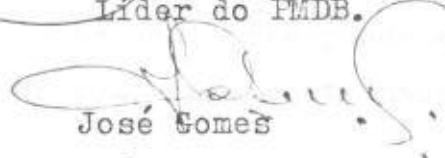
### JUSTIFICATIVA

A presente propositura necessita ser discutida e votada em primeira discussão, nesta sessão, em virtude de termos apenas mais uma Sessão Ordinária até o final do corrente mês, onde o mesmo deverá ser discutido em 2ª discussão, eo autógrafo ser encaminhado ao Sr. Prefeito para sancioná-lo, e os servidores já receberem no início do mês com aumento dos seus salários.

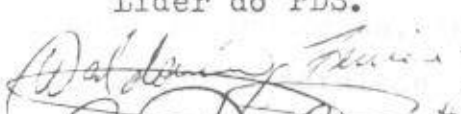
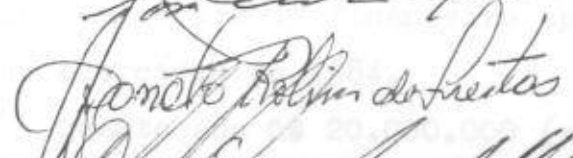
Sala das Sessões, 20 de maio de 1985.

  
Jonas de Campos

Líder do PMDB.

  
José Gomes

Líder do PDS.


Henrique O. Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 204/85

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pela mensagem nº 180, de 17 de maio do corrente, encaminha o Sr. Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei, que trata do reajuste de percentual aplicado sobre os valores das referências na ordem de 100% em todos os níveis do funcionalismo Municipal.

Trata também o referido Projeto do reajuste no mesmo índice dos salários família, salário esposa e funções gratificadas.

Em seu artigo 2º a Lei em epígrafe pede autorização a esta Casa para abrir no Setor de Finanças da Prefeitura um Crédito de Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinados a ocorrer as despesas que o reajuste acarretará, tornando-se a verba constante do orçamento vigente insuficiente para o seu cumprimento.

Do ponto de vista jurídico e redatorial nada impede que o douto plenário discuta e vote o presente.

Do ponto de vista orçamentário, entendemos que, embora o reajuste não corresponda ao esperado, e a que os funcionários merecem, legalmente nada existe que possa impedir sua apreciação.

Quanto as anulações, também nada a opondo-se em vista que do montante total de Cr\$ 630.000.000 (seiscentos e trinta milhões de cruzeiros) será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1984.

Quanto aos Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) restantes e que serão anulada verba da administração social, entendemos também ser justa a anulação tendo-se em vista que o saldo restante para aquela verba será suficiente.

15/10  
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1592  
J. J. J. J.

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 204/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de maio de 1985.

*Malinda Gabriel Nanni*  
Enc.s da Secretaria Administrativa

## CERTIDÃO:

Certifico que foram extraídas fotocópias ao Srs. Vereadores do Projeto de Lei nº 204/85 e lido na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.

*Malinda Gabriel Nanni*  
Enc.s da Secretaria Administrativa

)) O escrivão de Ibiúna vai ganhar  
R\$. 30.254, e o Escrivão de Pindamonhangaba vai ganhar R\$. 1.254.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 12  
[Handwritten signature]

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

PROJETO Nº 204/85.

PARECER

~~EM~~ EM SEPARADO:-

SR. PRESIDENTE,

NOBRES COLEGAS:

Ao estudar o presente projeto, e consultar outros departamentos, passo a justificar o meu voto, pois aqui está o interesse da classe trabalhadora, que tanto é injustiçada, com salários da fome, promessas, somente promessas e não cumpridas, pois apenas alguns ganham altos salários e mais mordomias enquanto a classe sofrida, o que ganha ~~nada~~ <sup>NÃO</sup> dá nem para pagar a conta do armazem.

Este vereador esteve em contato com o Prefeito de Piedade, e obtive os seguintes resultados:

1) O Servente da Prefeitura de Ibiúna, vai passar a ganhar R\$.334.968, e o de Piedade vai ganhar R\$.517.680.

2) A merendeira de escola de Ibiúna está ganhando o salário que é do século passado, pois quem ganha R\$.25.000, mensal, é do tempo da escravidão, e nem isso ocorria, mas a merendeira de Piedade, vai ganhar o salário de R\$.517.680.

3) O escriturário de Ibiúna vai ganhar R\$.360.254, e o Escriturário de Piedade vai ganhar R\$.1.154.833.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 2.

4) O advogado e engenheiro de Ibiúna vai ganhar a importância mensal de R\$.1.127.460, e o de Piedade vai ganhar R\$.1.860.713.

5) O diretor geral da administração de Ibiúna, vai ganhar o salário mensal de R\$.2.781.560, e mais as gratificações mensais, e o de Piedade vai ganhar a importância de R\$.2.441.071.

Srs. Vereadores, dois anos se passaram e nada foi feito em favor dos funcionários municipais de Ibiúna, pergunto a todos o porque em Piedade que é um Município vizinho, paga salários reais e justo, enquanto aqui em Ibiúna, pagam aos honrados trabalhadores braçais, um salário da fome, qual a justificativa que o Prefeito tem, pois o orçamento de Piedade é quase igual de Ibiúna, mas é só ter compreensão e vontade, que daria para pagar o salário real que os funcionários faz jús.

O porque o Prefeito não enviou outro Projeto, dando o aumento sobre os 35% do abono, pois seria a medida mais justa que faria, mas não o fez.

O meu voto em separado é um voto de Protesto, por aqueles funcionários que tanto necessitam de um salário real, e que não passe fome.

A democracia tão almejada foi conseguida, ~~agora~~ mas aqui em Ibiúna, o regime da ditadura ainda continua, pois aqui em Ibiúna, 90% dos funcionários ganham o salário da fome, enquanto os 10% dos privilegiados ganham muito bem. Sala das Sessões. Ib. 20/05/85.

LUIZ SILVEIRA MACHADO



Sou contra também o regime de urgência do presente projeto, que não dá nem tempo do Vereador ler e estudar, e tem que votar as pressas, então defender os interesses.

Requeiro ao Sr. Presidente, que envie o presente voto em separado, aos honrados e conceituados jornais locais "A VANGUARDA DE IBIÚNA" e o "REGIONAL DE IBIÚNA", para publicação.

Sala das Sessões.

Ibiúna, 20 de maio de 1985.

- BEL. LUIZ CLEMENTE MACHADO -

MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

114  
11/11/85

.....para dar cumprimento ao programa administrativo traçado.

Somos portanto pela aprovação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1985.

*Jonas de Campos*  
Jonas de Campos

Pres. Com. Justiça e Redação

MEMBROS:

*Waldomiro Ferreira de Campos*  
Waldomiro Ferreira de Campos

*Luiz Clemente Machado*  
Luiz Clemente Machado

*Fausto Toyomi Teshirogi*  
Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Com. Finanças e Orçamento

MEMBROS:

*Donato Rolim de Freitas*  
Donato Rolim de Freitas

*Pedro Corrêa*  
Pedro Corrêa

*Neusa Ferreira de Souza*  
Neusa Ferreira de Souza

Pres. Com. Saúde e Assistência Social

MEMBROS

*Bernito Pires Filho*  
Bernito Pires Filho

*José Rolim de Freitas*  
José Rolim de Freitas



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

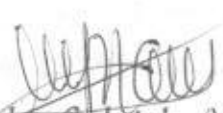
15  
15/05/85  
15/05/85

## CERTIDÃO:

Certifico que após a leitura do Projeto de Lei Nº 204/85 na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado ' foi apresentado Requerimento de Urgência especial para que o mesmo pudesse ser discutido e votado ' em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão.

Certifico mais, foi apresentado Parecer das Comisões na mesma Sessão, sendo que o Vereador Luiz ' Clemente Machado da Comissão de Justiça e Redação apresentou Parecer em separado.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.

  
Mafalda Gabriel Nanni  
Enc. da Secretaria Administrativa

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 204/85 foi apro- vado em 1ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo anunciado para 2ª Dis- cussão e Votação na próxima Sessão Ordinária do ' dia 29 p. futuro.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.

  
Mafalda Gabriel Nanni  
Enc. da Secretaria Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature*

GABINETE

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184/85

Dispõe sobre a revalorização de referências da Tabela da Lei nº 0140, de 30.11.84 e autoriza a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1985, em 100% (cem por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela da Lei nº 0140, de 30 de novembro de 1984, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários família, aos salários esposa e às funções gratificadas.

ARTIGO 2º.- Para ocorrer as despesas com execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

### 3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

#### 3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 105.000.000

#### 4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 12.000.000

##### 4.3 - LIMPEZA PÚBLICA

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 21.000.000

segue....02

*Handwritten signature*  
RUBENS XAVIER DE LIMA  
Presidente



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11  
[Signature]

## 4.4 - SERV. DE ESTRS. DE ROD. MUNICIPAIS:

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 310.000.000

### 5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

#### 5.1 - EXECUÇÃO DE CONSERV. DE OBRAS.

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 40.000.000

### 6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

#### 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 95.000.000

#### 6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000.000

#### 6.3 - DIFUSÃO CULTURAL

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000

### 7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

#### 7.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 3251 - Inativos.....Cr\$ 12.000.000

TOTAL.....Cr\$ 650.000.000

ARTIGO 3º. - O valor do crédito a que se refere esta lei, será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1984 (Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320, de 17.03.64) e anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

Superávit Financeiro apurado

em Balanço Patrimonial do

Exercício de 1984.....Cr\$ 630.000.000

### 6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

#### 6.3 - DIFUSÃO CULTURAL

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instala-

ções (anulação parcial).....Cr\$ 20.000.000

TOTAL.....Cr\$ 650.000.000

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-

PAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

3  
[Signature] RUIRENS XAVIER DE LIMA [Signature]



GABINETE

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIASAUTÓGRAFO DE LEI Nº 184/85.

| GRAU<br>REF. | A         | B         | C         | D         | E         | F        |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1            | 334.368   | 339.546   | 344.722   | 349.900   | 355.008   | 360.25   |
| 2            | 365.432   | 370.608   | 375.786   | 380.962   | 386.140   | 391.31   |
| 3            | 396.494   | 401.672   | 406.848   | 412.026   | 417.204   | 422.38   |
| 4            | 427.558   | 432.734   | 437.912   | 443.090   | 448.266   | 453.44   |
| 5            | 458.620   | 463.798   | 468.976   | 474.152   | 479.330   | 484.50   |
| 6            | 489.684   | 494.860   | 500.038   | 505.216   | 510.392   | 515.57   |
| 7            | 520.748   | 525.924   | 531.102   | 536.278   | 541.456   | 546.63   |
| 8            | 551.810   | 556.988   | 562.164   | 567.342   | 572.520   | 577.69   |
| 9            | 582.874   | 588.050   | 593.228   | 598.406   | 603.582   | 608.76   |
| 10           | 613.936   | 619.114   | 624.292   | 629.468   | 634.646   | 639.82   |
| 11           | 645.000   | 683.700   | 722.400   | 761.100   | 799.800   | 838.50   |
| 12           | 860.000   | 959.760   | 990.720   | 1.021.680 | 1.052.640 | 1.083.60 |
| 13           | 1.127.460 | 1.157.388 | 1.187.316 | 1.217.244 | 1.247.172 | 1.277.10 |
| 14           | 1.424.160 | 1.483.500 | 1.542.840 | 1.602.180 | 1.661.520 | 1.720.86 |
| 15           | 1.780.200 | 1.839.540 | 1.898.880 | 1.958.220 | 2.017.560 | 2.076.90 |
| 16           | 2.225.250 | 2.317.968 | 2.410.686 | 2.503.404 | 2.596.124 | 2.688.84 |
| 17           | 2.781.560 | 2.897.456 | 3.013.354 | 3.129.250 | 3.245.148 | 3.361.04 |

  
RUBENS XAVIER DE LIMA  
Presidente  
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS  
1.º Secretário  
BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO  
2.º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 19

GABINETE

Ofício GPC nº. 0589/85

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184/85, referente ao Projeto de Lei nº 204/85 que "Dispõe sobre a revalorização da tabela da Lei nº 0140, de 30.11.84 e autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

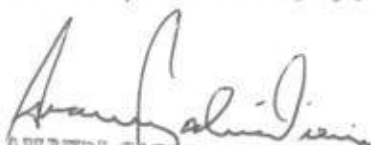
Ms 20  
Amador

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 204/85 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 184/85, encaminha do através do ofício nº. 0589/85 da presente data.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

  
AMAUURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.

Assa da Câmara

Assa da Câmara

Assa da Câmara

Assa da Câmara

Assa da Câmara

Assa da Câmara